



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.764 , DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa os prazos para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos do exercício de 2019.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

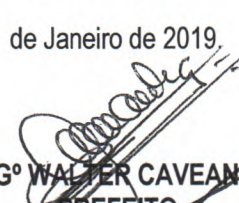
Art. 1º Em observância às disposições do artigo 153 da Lei Municipal nº 2993, de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos, relativo ao exercício de 2019, fica fixado em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que cada parcela será de valor mínimo de R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), com o vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme calendário abaixo discriminado, e as demais parcelas sucessivamente, com os vencimentos constantes nos avisos-recibos.

Avisos-Recibos de Inscrição Cadastral de:

NE-11-01-01-001-000 a NE-22-15-14-045-000 – 1ª Parcela ou cota única – 15/04/2019, as demais parcelas sucessivamente.
NE-22-16-01-001-000 a NE-77-10-02-010-000 – 1ª Parcela ou cota única – 16/04/2019, as demais parcelas sucessivamente.
NO-11-01-01-001-000 a SE-12-16-01-001-000 – 1ª Parcela ou cota única – 17/04/2019, as demais parcelas sucessivamente.
SE-13-01-01-001-000 a SO-31-04-05-022-000 – 1ª Parcela ou cota única – 18/04/2019, as demais parcelas sucessivamente.

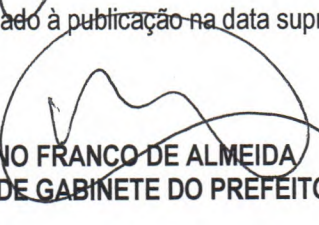
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 15 de Janeiro de 2019.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


ROBERTO SIMONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO